



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

**LEI MUNICIPAL Nº 965 DE 30 DE AGOSTO DE 2005**

**EMENTA: CRIA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI A  
FEIRA DE TROCAS DE LIVROS ESCOLARES.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado no município de Barra do Piraí a Feira de troca dos livros escolares, a ser realizada anualmente no meses de janeiro( última semana) e fevereiro(as duas primeiras semanas)

**Art. 2º** - Caberá à Secretaria de Educação e Cultura do Município a divulgação do evento a todos os estabelecimentos estudantis existentes na cidade, bem como sua coordenação e os detalhes a serem afixados em edital.

**Art. 3º** - O Senhor Chefe do Executivo, após efetuar estudos juntamente com a Secretaria de Educação e Cultura, baixará Decreto regulamento a presente a Lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, 30 DE AGOSTO DE 2005.**

  
**JOSE LUIZ ANCHITE**  
Prefeito Municipal

**Projeto de Lei nº 94/05**  
**Autor: Toni Albex Celestino**

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020*  
*Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm\_bp@uaol.com.br*